



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017-00002CMP

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, consoante autorização do(a) Sr(a). **ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Serviços de publicação de atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na **IMPrensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir à demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, no que diz respeito a Serviços de publicação de atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na **IMPrensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a **IMPrensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA**, em consequência da mesma ser o único órgão Oficial do Estado do Pará, responsável por divulgação dos atos públicos conforme Lei 4.438 de 12 de Dezembro de 1972 bem como a Câmara Municipal de Parauapebas não possuir imprensa oficial.

Nesse caso, a escolha da licitação por inexigibilidade, é em razão da **IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** de instaurar competição entre eventuais interessados na realização dos serviços, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, e desta forma, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**, ainda mas em se tratando do **ÚNICO ÓRGÃO OFICIAL**, responsável pela **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER PÚBLICO**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Conforme disciplinado no Artigo 21, Inciso I da Lei 8.666/93 as publicações deverão ser efetuadas:

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou Distrito Federal (grifos nossos).

Por esta razão a única escolha que a Câmara Municipal de Parauapebas tem é a contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA.

Desta forma, nos termos Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível, por ser o único veículo de publicação oficial do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

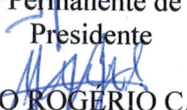
Os preços para a contratação dos serviços foram baseados de prévia cotação junto a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA** (conforme proposta para Publicação no Diário Oficial), onde o valor cobrado apresentado para a CMP é compatível com outros valores de serviços já contratados por outras entidades públicas.

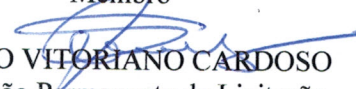
A vantajosidade e aferição dos valores foram comprovadas através de alguns contratos firmados com a Câmara Municipal de Parauapebas e a Prefeitura Municipal de Parauapebas de anos anteriores, são eles Contrato Nº **20130558** Fundo Municipal de Saúde, Contrato Nº **20130554** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Terceiro Aditivo ao Contrato Nº **20130555** Fundo Municipal de Educação, Terceiro Aditivo ao Contrato Nº **20130556** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Contrato Nº **20150006** Câmara Municipal de Parauapebas/PA, Contrato Nº **20160023** Câmara Municipal de Parauapebas/PA, Contrato Nº **20130557** Fundo Municipal de Assistência Social, contratos estes anexado nos autos do processo os quais apresentam os mesmos valores que serão praticados para o presente processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA**, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), levando-se em consideração a necessidade de contratação pela CMP, e obedecendo os parâmetros de preços praticado no mercado com outros órgãos.

PARAUAPEBAS - PA, 25 de Janeiro de 2017.


JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


MARCELO ROGERIO CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Membro


KLÉBIO VITORIANO CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Membro